

**Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava – SEAA/G  
Campus CEDETEG**

**EDITAL Nº 15/2022-SEAA/G-UNICENTRO  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE**

O Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do Campus Universitário de CEDETEG – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

## 1. OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES

### DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA:

CÓD.	DISCIPLINA	PROFESSOR	VAGAS
2613	ANATOMIA VETERINÁRIA I - PB	LUCIANA DO AMARAL	1
2613	ANATOMIA VETERINÁRIA I - PD	LUCIANA DO AMARAL	1
2660	BOVINOCULTURA DE LEITE	MIKAEL NEUMANN	3

## 2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **13 a 15 de julho de 2022**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento;
- 3.2. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria e tem conhecimento de que para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico monitor não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição (consta na ficha de inscrição);
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

## 4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **18 de julho de 2022**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

## 5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia **22 de julho de 2022**.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção de acadêmicos monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador. A seleção dos candidatos é feita de acordo com os seguintes critérios, aprovados pelo CONSET:

A admissão de monitores faz-se mediante processo seletivo realizado por uma banca composta de três professores da UNICENTRO, a quem compete elaborar a prova de conhecimento e definir o resultado final. Tal banca deve ser designada pelo Departamento que abriga a disciplina objeto da monitoria.

O processo seletivo deve constar de prova escrita com conteúdos referentes à disciplina, análise do histórico escolar e entrevista com os candidatos, na qual devem participar os membros da banca.

## 7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

7.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.

7.2. Para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição.

7.3. É vedado o remanejamento do acadêmico monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

7.4. O acadêmico monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

7.5. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico monitor.

7.6. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

7.7. A jornada de atividades do acadêmico monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pela Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, CIEPE, do Departamento responsável pela disciplina.

7.8. O acadêmico monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pela CIEPE.

## 8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

8.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico monitor:

I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;

II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;

III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;

IV – realizar atendimento discente presencial;

V – elaborar materiais didáticos;

- VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;
- VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;
- VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;
- IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;
- X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;
- XI – elaborar o relatório final das atividades.

8.2. É expressamente proibido ao acadêmico monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

- I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;
- II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;
- III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;
- IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;
- V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;
- VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

## 9. OBSERVAÇÕES:

9.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico monitor com a UNICENTRO.

9.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

9.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Gabinete do Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 13 de julho de 2022.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Diretor do SEAA/G.